

SINOPSE NORMATIVA DA FIEB – 010/2026

Normas publicadas nos dias 28/03 a 15/04/2026 nos Diários Oficiais do Estado da Bahia – DOE e do Município de Salvador – DOM.

[Decreto Estadual 24465/2026](#) – *Ajuste de vigência de benefício fiscal de ICMS vinculado a convênio nacional*

A normativa altera o Decreto nº 21.541/2022 para estabelecer que a vigência permanece condicionada à duração do Convênio ICMS nº 188/2017, que dispõe sobre benefícios fiscais de ICMS nas operações e prestações relacionadas à construção, instalação e operação de Centro Internacional de Conexões de Voos - HUB, bem como à aquisição de querosene de aviação. O decreto também prevê a produção de efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Clique aqui: [DCT 24465/2026](#)

[Decretos Simples](#) – *Alteração de membros em conselho estadual do FUNEDIC.*

A norma promove substituição de representantes no Conselho Deliberativo do FUNEDIC, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com a nomeação de JOSÉ RUBEM MOREIRA DE SOUZA FILHO (titular) e LUIZ GARCIA HERMIDA (suplente), em substituição a MARCONI ANDRAOS OLIVEIRA e ANDRÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, respectivamente, como representantes da Associação de Empresas do Centro Industrial de Aratu – PROCIA.

Clique aqui: [DCT SIMPLES](#)

[Lei Municipal 9958/2026](#) – *Regulamenta estações de recarga para veículos elétricos no município.*

A Lei estabelece normas para a implantação, operação, licenciamento, fiscalização e tributação das estações de recarga de veículos elétricos no Município de Salvador. A norma disciplina a instalação desses equipamentos em espaços públicos e privados de uso coletivo, exige observância das normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à segurança elétrica, prevenção de incêndio, conexão à rede de distribuição e instalações de baixa e média tensão, além de prever a regularização das estações já existentes no prazo de 180 dias. De igual modo, contempla regras sobre descarte de baterias, segurança no acondicionamento de veículos elétricos removidos ou

apreendidos, transparência das informações ao usuário quanto a preço, tarifas, tempo estimado e potência disponível, bem como o enquadramento tributário das atividades vinculadas à recarga e às plataformas digitais de intermediação.

Clique aqui: [Lei 9958/2026](#)

Instrução Normativa 001/2026 – SSA – Prorroga prazo para emissão de NFS-e por empresas do Simples Nacional.

A Instrução Normativa nº 01/2026 prorroga para 1º de setembro de 2026 o prazo para que empresas optantes pelo Simples Nacional passem a emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica exclusivamente pelo [emissor nacional](#), alterando a Instrução Normativa nº 09/2025, que havia estabelecido originalmente a obrigatoriedade a partir de 31 de março de 2026 e disciplinado os procedimentos para emissão da NFS-e no padrão nacional.

Clique aqui: [IN 001/2026](#)

Instrução Normativa 002/2026 – SSA – Critérios de pontuação para conformidade fiscal.

A norma estabelece os critérios de pontuação da **Campanha nº 01 de Conformidade Fiscal** do Município de Salvador, destinada à classificação dos contribuintes do ISS. A aferição **considerará** dez indicadores, referentes à regularidade fiscal, alvará de funcionamento, declarações tributárias, notificações fiscais, autos de infração, pagamento recente do ISS, cancelamento de NFS-e, situação cadastral mobiliária e imobiliária, bem como à existência de débitos no CADIN municipal. A classificação será calculada por CNPJ base, abrangendo todos os estabelecimentos vinculados, ficará disponível ao contribuinte e poderá ser revista a qualquer tempo pela Administração Tributária. A norma exclui da campanha as empresas optantes pelo Simples Nacional e entrou em vigor na data de sua publicação, em **14 de abril de 2026**.

Clique aqui: [IN 002/2026](#)

Gerência de Relações Governamentais – FIEB/GRG